

SUMÁRIO

ATOS DO EXECUTIVO	1
GABINETE DO PREFEITO	2
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	3
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	3
SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	3
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA	4

ATOS DO EXECUTIVO

LEI COMPLEMENTAR 031, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014

Dispõe sobre a geração e utilização de créditos tributários para tomadores de serviços, nos termos que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte lei:

Art. 1º - Fica facultado ao tomador dos serviços a utilização do crédito tributário gerado pela emissão da respectiva Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e.

Art. 2º - Ao tomador dos serviços é autorizado utilizar como crédito, para fins do disposto no artigo 3º, parcela do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS devidamente recolhido e relativo às Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas passíveis de geração de crédito.

§ 1º - O tomador dos serviços fará jus ao crédito de que trata o caput deste artigo nos seguintes percentuais, aplicados sobre o valor efetivamente recolhido do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS:

I – até 30% (trinta por cento) para a pessoa física domiciliada no Estado do Tocantins, observado o disposto no § 3º deste artigo;

II – até 10% (dez por cento) para a Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – Simples Nacional, de que trata a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observado o disposto no inciso IV deste parágrafo e nos parágrafos 2º e 3º deste artigo;

III – até 10% (dez por cento) para o condomínio edifício residencial ou comercial localizado no Município de Araguaína, observado o disposto no §3º deste artigo;

IV – até 5% (cinco por cento) para a pessoa jurídica responsável pelo pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, observado o disposto no § 2º deste artigo.

Prefeitura de Araguaína Gabinete do Prefeito



Imprensa Oficial

<http://diariooficial.araguaina.to.gov.br/>
Avenida José de Brito Soares, lote 07, Quadra WZ
Setor Anhaguera - Araguaína, Tocantins
Telefone: (63) 3411-7022 / 9949-6218

§2º - Não farão jus ao crédito de que trata o caput deste artigo:

I – os órgãos da administração pública direta da União, dos Estados e do Município de Araguaína, bem como suas autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, pelos Estados ou pelo Município, exceto as instituições financeiras e assemelhadas;

II – as pessoas jurídicas estabelecidas fora do território do Município de Araguaína.

§3º - No caso do prestador dos serviços se tratar de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional, será considerada, para cálculo do crédito a que se refere o caput deste artigo, a alíquota de 2% (dois por cento) incidente sobre a base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.

Art. 3º - O crédito a que se refere o artigo 1º desta lei somente poderá ser utilizado para abatimento de:

I – até 50% (cinquenta por cento) do valor do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana vincendo, referente a imóvel localizado no território do Município de Araguaína; e/ou

II – até 50% (cinquenta por cento) do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza lançado mensalmente, válido somente para empresas não optantes do Simples Nacional.

§ 1º - O tomador dos serviços poderá indicar outra pessoa física e/ou jurídica que utilizará o crédito, sendo que, neste caso, será cobrada taxa no valor de R\$ 10,00 (dez reais), a ser abatida do respectivo crédito.

§ 2º - Não será exigido nenhum vínculo legal do tomador dos serviços com a inscrição imobiliária e/ou a pessoa física ou jurídica indicadas.

§ 3º - Os créditos previstos no artigo 2º desta lei serão totalizados em 31 de dezembro de cada exercício e serão utilizados no exercício fiscal subsequente.

Art. 4º - As empresas enquadradas no Simples Nacional ficarão obrigadas a apurarem o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza em consonância com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ressalvadas as exceções legais.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araguaína, Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês dezembro de 2014.

RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA
Prefeito de Araguaína

DECRETO 329, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a regularização de área doada à empresa MOEDA ENGENHARIA LTDA. no DISTRITO AGROINDUSTRIAL DAIARA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o processo administrativo nº. 2474.0010125/2014, que trata do não cumprimento de cláusulas contratuais de doação, efetivação dos fins objeto da doação, funcionamento de indústria no parque industrial do DAIARA.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº. 199/2013, que manifesta pela legalidade de constatação e imediata anulação do termo de doação e a finalidade do DAIARA, fomentar a indústria no Município de Araguaína, vedada a comercialização ou especulação imobiliária dos imóveis doados e que a doação foi realizada posterior ao Decreto nº. 294 de 17/09/1993, qual determina os critérios de utilização dos imóveis localizados no DAIARA e que a empresa doadora não cumpriu as exigências legais que assegurava o bem doado, abandonando o imóvel sem nele desenvolver nenhuma atividade econômica.

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado, cancelado a doação feita à empresa MOEDA ENGENHARIA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 02.330.587/0001-22, do imóvel descrito como o LOTE Nº 12 E 13, da QD 14, do Loteamento "DISTRITO AGROINDUSTRIAL DE ARAGUAÍNA-TO – DAIARA 2ª ETAPA", neste município, com área total de 6.521,2 m², com lotes matriculados no CRI de Araguaína-TO, sob o número 24.544 e 24.545, pelo descumprimento das decisões constantes do Decreto Municipal nº 294/93 de 17 de setembro de 1993, posteriormente modificado pelos Decretos nº 57-A de 10 de junho de 1999, e Decreto nº 026-A de 29 de Março de 1999, que regulamenta a Lei Municipal nº 1.003/1990.

§ 1º. Fica determinado, com poderes específicos, o Cadastro Imobiliário do Município de Araguaína, para proceder a revogação, cancelamento, do respectivo registro de doação e o conseqüente retorno do bem ao patrimônio público municipal.

§ 2º. Oficia-se ao Cartório de Registro de Imóveis competente, afim de que se proceda a reversão do imóvel ao patrimônio do Município de Araguaína – TO.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as suas disposições em contrário.

Araguaína, Estado Do Tocantins, aos 17 dias de dezembro de 2014.

RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA
Prefeito de Araguaína

GABINETE DO PREFEITO

ERRATA REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2014 - SRP

ITEM 01:

No ANEXO I, item 6.1, onde se lê:

"6.1 Todos os serviços de dragagem serão solicitados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, gestora da Ata de Registro de Preço, através de Ordem de Serviço.

6.1.1 Não serão admitidas, em nenhuma hipótese a subcontratação total ou parcial dos serviços objeto desse contrato."

Deverá ler-se:

"6.1 Todos os serviços de dragagem serão solicitados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, gestora da Ata de Registro de Preço, através de Ordem de Serviço, onde deverão constar informações imprescindíveis para a prestação dos serviços, tais quais:

- a- Localização dos pontos onde serão realizados os serviços;
- b- Croquis e demais elementos gráficos que possam demonstrar as particularidades do serviço a ser executado;
- c- Estimativa de quantitativos e valores que deverão ser pagos, conforme demanda;

PREFEITURA DE ARAGUAÍNA

Wagner Rodrigues Barros
SECRETÁRIO DE GABINETE
SECRETÁRIO INTERINO DA FAZENDA

Nahim Hanna Halum Filho
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Jocirley de Oliveira
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO

Simão Moura Fé Ribeiro
SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA

Josué da Silva Luz
SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Geraldo Francisco da Silva
SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO

Cleomar Ribeiro de Oliveira
SECRETÁRIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

Ronaldo Dimas Nogueira Pereira
PREFEITO DE ARAGUAÍNA

Fraudneis Fiomare Rosa
VICE-PREFEITO



Thiago Rodrigues Alencar
RESPONSÁVEL TÉCNICO DO DIÁRIO OFICIAL

André Ribeiro Dias Lima
EDIÇÃO E DIAGRAMAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL

Jean Luís Coutinho Santos
SECRETÁRIO DA SAÚDE

Wilamas Ferreira dos Santos
SECRETÁRIO DO ESPORTE, CULTURA E LAZER

Júlio Cesar Sampaio Reis
SECRETÁRIO DA CAPTAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS

Bruno Rangel Cesar
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO, MEIO AMBIENTE,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Carlos Murad
PRESIDENTE DO IMPAR

Mariana Cardoso de Souza
CONTROLADORA GERAL

Luciana Ventura
PROCURADORA GERAL

6.1.1 Não serão admitidas, em nenhuma hipótese a subcontratação total ou parcial dos serviços objeto desse contrato."

Araguaína – TO, 18 de dezembro de 2014.

Washington Luiz Pereira de Sousa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 146, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, através da Portaria de nº 489 de 20 de Junho de 2013,

CONSIDERANDO o Art. 34º da Lei Municipal n. 1323/93, em que a vacância de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor.

CONSIDERANDO o requerimento do servidor protocolado no dia 17 de Dezembro de 2014, nº do processo 2474.088.330.000029/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de Auxiliar de Secretaria, ocupado pela servidora JANAINA DE AGUIAR ROCHA, matrícula 8265100, por motivo de posse em outro cargo inacumulável.

Art. 2º - A vacância de que se trata o artigo 1º desta Portaria, será pelo prazo de 03 (três) anos, ou antes, desde que a pedido do servidor.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

NAHIM HANNA HALUM FILHO
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 049/2014
PROCESSO Nº 2474.0008811/2014
CONTRATANTE: Secretaria Municipal da Educação.
CONTRATADA: Instituto Geralda Aldira.
OBJETO: Prestação de serviços de Formação Continuada para Capacitação de Educadores do Programa Projovem Urbano.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 22 meses a contar de 09/12/2014.
VALOR TOTAL: R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Funcional Programática: 12.366.2023.2.480 / Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00 / Fonte: 0022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação na modalidade Pregão Presencial, o de nº 061/2014, nos termos das Leis Federais nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal nº 1.533 de 15 de abril de 2009.
SIGNATÁRIO: Secretário Municipal da Educação.

Araguaína – Estado do Tocantins, 17 de dezembro de 2014.

Publique-se

JOCIRLEY DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Educação

C.E.I. RAIMUNDO ALVES LIRA
ARAGUAÍNA-TOCANTINS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGAO PRESENCIAL Nº 02/2014

Após análise da documentação apresentada, e julgado todos os recursos referente ao pregão presencial nº 02/2014 do CEI Raimundo Alves Lira, a Sra. Luna Rocha Miranda, pregoeira responsável adjudica às empresas vencedoras conforme indicado no quadro abaixo:

Vencedores	
Fornecedor	Itens
Ronaldo Gonçalves da Silva	02, 03, 06, 09, 10, 20, 21, 23, 30, 36, 40, 42, 43, 46, 60, 61, 63.
Valor R\$ 3.474,16 (Três mil quatrocentos e trinta e oito reais e dezesseis centavos)	
D.S.S. Silva Varejista	08, 15, 31, 38, 41, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57.
Valor R\$ 3.561,25 (Três mil quinhentos e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos)	
Juarez de Oliveira Lopes	04, 07, 11, 12, 16, 25, 26, 27, 28, 29, 32, 33, 34, 35, 37, 44, 45, 47, 49, 58, 62.
Valor R\$ 2.212,63 (Dois mil e duzentos e doze reais e sessenta e três centavos)	
Casa de Carne Nelore LTDA-ME	17, 18, 19.
Valor R\$ 4.693,60 (Quatro mil seiscentos e noventa e três reais e sessenta centavos)	
E Fernandes da Silva	01,05,13,14, 22, 24, 39, 48, 59.
Valor R\$ 1.568,00 (Hum mil quinhentos e sessenta e oito reais)	
Valor Total R\$ 15.509,64 (Quinze mil quinhentos e nove reais e sessenta e quatro centavos)	

Araguaína - TO, 18 de dezembro de 2014.

Luna Rocha Miranda
Presidente da Comissão de Licitação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2014

As oito horas do dia 17 de dezembro de 2014, após analisado todos os atos e adjudicado todos os itens referentes ao pregão presencial nº 02/2014, homologo o referente processo e autorizo a despesa, às empresas vencedoras, conforme abaixo:

Vencedores	
Fornecedor	Itens
Ronaldo Gonçalves da Silva	02, 03, 06, 09, 10, 20, 21, 23, 30, 36, 40, 42, 43, 46, 60, 61, 63.
Valor R\$ 3.474,16 (Três mil quatrocentos e trinta e oito reais e dezesseis centavos)	
D.S.S. Silva Varejista	08, 15, 31, 38, 41, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57.
Valor R\$ 3.561,25 (Três mil quinhentos e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos)	
Juarez de Oliveira Lopes	04, 07, 11, 12, 16, 25, 26, 27, 28, 29, 32, 33, 34, 35, 37, 44, 45, 47, 49, 58, 62.
Valor R\$ 2.212,63 (Dois mil e duzentos e doze reais e sessenta e três centavos)	
Casa de Carne Nelore LTDA-ME	17, 18, 19.
Valor R\$ 4.693,60 (Quatro mil seiscentos e noventa e três reais e sessenta centavos)	
E Fernandes da Silva	01,05,13,14, 22, 24, 39, 48, 59.
Valor R\$ 1.568,00 (Hum mil quinhentos e sessenta e oito reais)	
Valor Total R\$ 15.509,64 (Quinze mil quinhentos e nove reais e sessenta e quatro centavos)	

Araguaína - TO, 18 de dezembro de 2014.

Áurea Fernanda Rodrigues da Silva
Presidente da Associação

SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Araguaína – Tocantins

RESOLUÇÃO Nº. 18/2014

Dispõe sobre aprovação do Plano Pedagógico de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Araguaína - TO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. nº 02 da Lei Municipal nº 2.777/2011,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano Pedagógico de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade, em reunião ordinária Ata nº 06.2014 do CMDCA, realizada dia 10 de Abril de 2014, às 08:00, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social – SMTAS,

Araguaína, 16 de dezembro de 2014.

Abinair Alves dos Reis Vieira
 Presidente do CMDCA

CÂMARA MUNICIPAL
DE ARAGUAÍNA

RETIFICAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Na publicação do extrato de contrato, referente ao Contrato Administrativo nº 024/2014, Termo de Contrato que entre si celebram a Câmara Municipal de Araguaína e a Empresa Global Equipamentos para Automação Comercial LTDA, publicado no Diário Oficial do Município de Araguaína, no dia 15 de dezembro de 2014, Edição nº 741, página 11. A referida retificação se dá em decorrência do Pregão Presencial nº 010/2014, Menor Preço Global por Lote, ter tido 02 (dois) lotes, sendo que a empresa em comento ganhou apenas o Lote 01 - Mesas, Arquivo, Armário, Fragmentadora de Papel, tendo em vista que o Lote 02 não teve oferta para o mesmo, sendo assim passa a seguinte retificação:

ONDE SE LÊ:

OBJETO: Aquisição de Bens Móveis: Mesas, Arquivo, Armário, Fragmentadora de Papel, Frigobares e Ar Condicionado para atender a necessidade da Câmara Municipal de Araguaína/TO.

(...)

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.42 – Imobiliário em Geral; 4.4.90.52.12 – Aparelhos e Utensílios Domésticos; 4.4.90.52.32 – Maquinas e Equipamentos Gráficos.

LEIA-SE:

OBJETO: Aquisição de Bens Móveis: Mesas, Arquivo, Armário, Fragmentadora de Papel para atender a necessidade da Câmara Municipal de Araguaína/TO.

(...)

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.42 – Imobiliário em Geral; 4.4.90.52.32 – Maquinas e Equipamentos Gráficos.

Araguaína, 18 de dezembro de 2014.



Doe sangue, salve vidas!



Hemocentro de Araguaína: (63) 3415-2917

Rua 13 de Maio - Centro